

A violência de gênero em processos criminais de Uberlândia — 1970/1980¹

Edmar Henrique Dairell Davi

Resumo: Este artigo tem por objetivo apresentar de maneira geral os resultados obtidos com o projeto de pesquisa *Repensando as relações de gênero nos processos crimes em Uberlândia — 1970/1980*.

Palavras-chave: Relações de Gênero. Processos Criminais. Uberlândia — 1970/1980.

Abstract: This article has how objective to show an overview about resulted found in our research project *Repensando as relações de gênero nos processos crimes em Uberlândia — 1970/1980*.

Keywords: Gender Relationship. Criminal Process. Uberlândia — 1970/1980.

Edmar Henrique Dairell Davi. Psicólogo, mestre em História pela Universidade Federal de Uberlândia e membro do NEQUEM/UFU.

¹ Este texto é resultado do projeto de pesquisa *Repensando as relações de gênero nos processos crimes em Uberlândia – 1970/1980*, subsidiado pela Fapemig, no período de 2004 a 2006.

Os estudos sobre crime e violência no Brasil ganharam fôlego a partir dos anos 70 do século XX e, desde então, sofisticaram o debate sobre os significados e sentidos que tais conceitos têm assumido na nossa sociedade.³ Ao longo dos últimos 30 anos, ambos os conceitos passaram a comportar múltiplas interpretações e, por conseguinte, impuseram um desafio complementar às pessoas que investigam e produzem indicadores sociais e, em especial, àquelas que têm como atividade profissional descrever tendências e movimentos da violência, sejam núcleos de pesquisa, instituições nacionais ou órgãos governamentais.

O desafio posto pelo projeto de pesquisa *Repensando as relações de gênero nos processos crimes em Uberlândia — 1970/1980* é consolidar um acervo mínimo de informações, com base em critérios, padrões e linguagens de fácil compreensão e utilização. Afinal, dados estatísticos constituem um dos modos de compreender as populações, seus costumes e valores. E, como afirma Renato de Lima, são condições-chave para a possibilidade de orientação e também funcionam como forma de desconstrução de preconceitos e subjetividades⁴.

Há algum tempo vem crescendo internacionalmente o número de trabalhos sobre a violência que subsiste nas relações de gênero. As análises têm buscado detectar o comportamento do fenômeno da violência em sua longa duração e explicá-lo em relação a processos macrosociais, compreendendo as variações e nas formas de violência como expressões de configurações sociais e padrões de sociabilidade historicamente determinados⁵.

Uma das explicações plausíveis e recorrentes na literatura refere-se ao que Norbert Elias denominou como processo civilizatório, cujo sentido e desenvolvimento apontam para um avanço progressivo dos mecanismos internos e externos de autocontrole dos impulsos violentos. O fator preponderante refere-se à formação do Estado e à constituição do monopólio da força física. Esse monopólio da violência pelo Estado implica em um maior controle individual das pulsões

³ Sobre trabalhos que têm processos criminais como fonte de investigação ver: CAULFIELD, S. *Em defesa da honra*. Moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940). Campinas: Editora Unicamp, 2000; CORRÊA, M. *Morte em família*. Rio de Janeiro: Graal, 1983; ESTEVES, M. A. *Meninas perdidas*. Os populares e o Cotidiano do amor no Rio de Janeiro da *Belle Époque*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989; FAUSTO, B. *Crime e cotidiano*. A criminalidade em São Paulo (1880-1924). São Paulo: Brasiliense, 1984; PUGA DE SOUSA, V. L. *Paixão, sedução e violência, 1960-1980*. Tese de Doutorado, USP, 1998, mimeo; dentre outros.

⁴ LIMA, R.S. Valorização da produção e do uso de informações e estatísticas sobre segurança pública e justiça criminal no Brasil. *Consultor Jurídico*, 2003. Disponível em: <www.conjur.com.br>.

⁵ BRUM, R. A violência contra os excluídos. *Humanas*. Porto Alegre: UFRGS, v. 16, n. 2, 1993. CORRÊA, M. *Morte em família*. Rio de Janeiro: Graal, 1983. GREGORI, M. F. Cenas e queixas. Mulheres e relações violentas. *Novos Estudos Cebrap*, n. 23, 1989.

e substituí, gradativamente, a irrupção dos “afetos momentâneos” por uma subordinação às regras e leis⁶.

No entanto, devemos observar, conforme o historiador Peter Gay, como a violência é assimilada pelas sociedades e a partir de que crenças e valores ela é justificada. De que modo ela é definida e entendida, em função de quais valores que constituem o “sagrado” do grupo de referência.

Algumas culturas desenvolvem álibis para a agressão. Estes são justificativas, crenças e princípios, que legitimam a luta verbal ou física em terrenos religiosos, políticos, ou, melhor que tudo, científicos. Toda cultura, classe ou época constrói seus próprios álibis para a agressão. Assim, o autor diz que os vitorianos possuíam como justificativas para a violência, o álibi da concorrência; da construção do outro conveniente e do culto da masculinidade. Todas essas três modalidades tinham o mesmo efeito: cultivavam o ódio daquela sociedade ou faziam-no correr em canais determinados.⁷

Em nossa sociedade prevalece ainda a violência relacionada ao culto da masculinidade. Onde os homens são autorizados exercerem seu poder através de medidas coercitivas ou agressivas para manterem seu status. A manutenção desse status social geralmente ocorre com o domínio ou submissão de outros grupos sociais como mulheres, crianças, velhos e homossexuais. Criam-se hierarquias de valores a partir das diferenças sexuais e essas diferenças acabam por se transformar em desigualdades.

A questão da diferença é extremamente delicada entre os grupos sociais brasileiros. Na sociedade moderna, o que podemos perceber de uma maneira geral, é que permanentemente há a conversão das diferenças em desigualdades e assim, dos diferentes em desiguais. Estabelece-se um pólo positivo e outro negativo, um ativo, outro passivo, um que domina, outro que é dominado. Assim, instauram-se relações desiguais de poder, relações hierarquizantes do tipo dominação/ subordinação e de aceitação/ rejeição⁸.

⁶ ELIAS, N. *O processo civilizador*. Rio de Janeiro: Zahar, 1996.

⁷ GAY, P. *O cultivo do ódio. A experiência burguesa da Rainha Vitória a Freud*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

⁸ MORAIS, R. *O que é violência urbana*. São Paulo: Brasiliense, 1981.

Seguramente, uma das características mais marcantes reveladas pelas fontes criminais, sejam os relatórios policiais ou os processos judiciais, é a permanência de elevadas taxas de violência de gênero que estão presentes na sociedade ao longo da história humana. Tanto no âmbito da criminalidade, quanto nos trabalhos que têm-se detido sobre as práticas criminais, envolvendo homens e mulheres, chama a atenção a presença sistemática do problema, ou seja, o da permanência de formas de violência social endêmicas, espelhadas nas altas incidências de homicídios e agressões verificadas nos registros criminais⁹.

⁹ PAIVA, M. Crime e Castigo: as civilizadas práticas jurídicas de uma Idade Moderna. *Acervo*. Revista do Arquivo Nacional. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, v. 15, n. 1, 2002.

No que diz respeito a este projeto preocupou-se em investigar os crimes relacionados à violência de gênero nos anos de 1970 e 1980, na cidade de Uberlândia. A partir da leitura e fichamento dos processos criminais arquivados no Centro de Documentação e Pesquisa em História da Universidade de Uberlândia – CDHIS, chegou-se a importantes resultados que passarão a compor as estatísticas sobre a violência de gênero no Brasil.

É notório o diagnóstico de que o sistema brasileiro de informações criminais é extremamente precário, resultado do descaso de décadas, tanto em nível federal quanto na maior parte dos estados. Os dados existentes são poucos e de difícil comparação para se chegar a conclusões significativas sobre a criminalidade, as vítimas e os (as) acusados (as). Mesmo para se conseguir uma informação criminal elementar, como o número de homicídios no país, é preciso recorrer ao Ministério da Saúde, que contabiliza as “mortes por causas externas”, incluindo homicídios intencionais e acidentais.

A pesquisa empírica sobre criminalidade e violência sofre, em muitos casos, de escassez de recursos, dispersão de esforços e dificuldade de acesso às fontes de informações. Não é à toa, que afirma o documento elaborado pela coordenação dos seminários Ipea/CESeC,

subsistem grandes lacunas, tanto nas bases de dados quanto nas abordagens para tornar o avanço do conhecimento bem mais lento do que seria desejável, em da face adotadas. A pequena circulação de informações entre pesquisadores dos diversos estados e instituições, o fraco entrosamento entre metodologias quantitativas e qualitativas, e a própria precariedade dos dados existentes contribuem, assim, gravidade dos problemas a serem enfrentados nessa área.¹⁰

Esta pesquisa tem como escopo contribuir, mesmo que dentro de um esforço limitado, para diminuir as dificuldades encontradas em relação às investigações sobre criminalidade no Brasil e, mais especificamente, em relação à violência de gênero e suas diversas faces.

Em um primeiro momento, apresentam-se os dados gerais da pesquisa. Nos gráficos, podem ser observados a quantidade de crimes no universo pesquisado (1970/1980), a idade de vítimas e acusados (as), a cor, a profissão e o resultado do processo (se houve condenação e se o réu/ré cumpriu a pena). Não se preocupou com a discussão extensa dos resultados pois os artigos oriundos da pesquisa já os fizeram. Optou-se por salientar os dados mais relevantes em cada gráfico.

Tipos de Crimes analisados – 1970/1980

Qualificação	Total
Adulterio	01
Bigamia	03
Lesões corporais	57
Ameaças, insultos, calúnias e injurias	04
Corrupção de Menor	35
Homicídio	23
Tentativa de homicídio	07
Estupro	57
Sedução	136
Total de processos	323

¹⁰ Cf. Boletim Informativo IPEA/CESeC, v. 1, n. 13, 1996.

Segue-se gráfico com as perspectivas percentagens no universo total dos processos analisados.

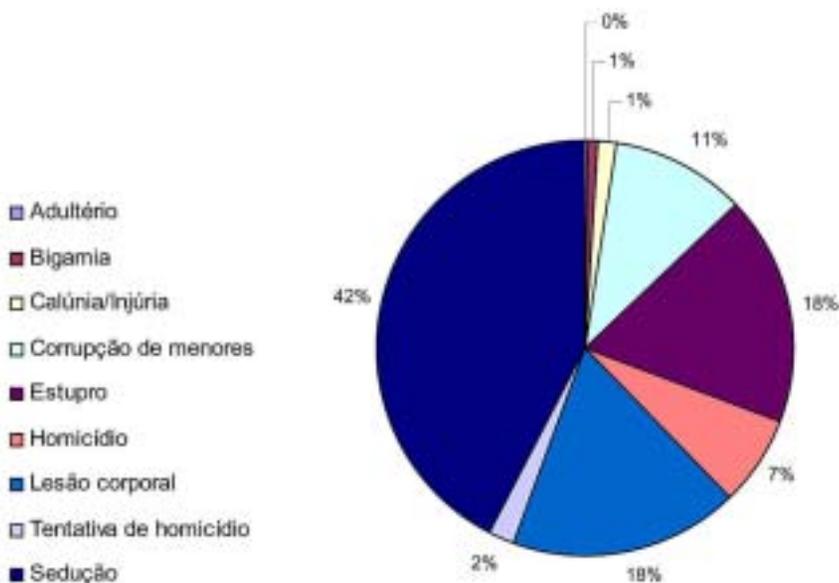


Figura 1: Distribuição de crimes no universo pesquisado

Na totalidade dos crimes pesquisados, observou-se que 97% das vítimas eram do sexo feminino e que 98% dos acusados eram do sexo masculino. As mulheres figuraram como acusadas, com maior frequência, nos crimes de lesão corporal e calúnia/injúria mas, mesmo assim não se apresentaram enquanto maioria. Os homens constituíram maioria em todos os crimes enquanto acusados/réus.

Somados, os crimes violentos (homicídio, estupro, tentativa de homicídio), perfazem 45% da amostra, uma proporção que se mantém durante todo o período em estudo. Os crimes de cunho sexual respondem por mais de dois terços do total. Esses dados compõem um quadro interessante que ainda é reafirmado por pesquisas atuais.

Um levantamento feito a partir dos registros policiais revelou que 65% dos casos de atentado violento

ao pudor (qualquer tipo de abuso sexual), ocorridos entre 2001 e 2003, foram contra crianças que tinham entre 5 e 12 anos, enquanto que o estupro (violência sexual apenas contra a mulher) correspondeu a 16,3% para a mesma faixa etária. Os dados fazem parte de uma pesquisa sobre crimes sexuais realizada pelo Núcleo de Estudos de Sexualidade e Gênero/UFRJ e pelo Centro de Estudos de Segurança e Cidadania/Cândido Mendes.

A frequência dos crimes sexuais, na época do estudo, reflete outras condições históricas onde a sexualidade estava ligada à defesa da honra e aos valores familiares. Deste modo, como já demonstraram diversos (as) estudiosos (as) sobre os crimes de sedução e corrupção de menores, os pais os denunciavam buscando defender ou reaver de algum modo a honra de sua filha e/ou de sua família. A sexualidade no lar tinha seus limites, devendo ser respeitada a “natureza” e contido os excessos. A relação sexual era mantida dentro dos padrões tradicionais, extirpando-se desvios, mantendo-se a reprodução e a sexualidade sadia após o casamento¹¹.

¹¹ COSTA, J. F. *Ordem médica e norma familiar*. Rio de Janeiro: Graal: Paz e Terra, 1979.

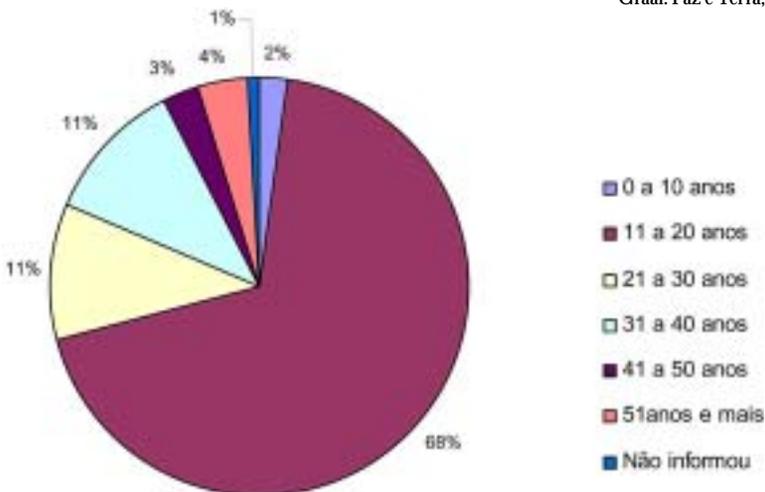


Figura 2: Distribuição etária das vítimas em todos os crimes

Neste estudo, observou-se que dos 58 registros de estupro 100% foram contra vítimas do sexo feminino. Segundo a análise, 14% das vítimas de estupro tinham entre 0 e 10 anos; e 82% eram adolescentes (de 11 a 18 anos). Nos crimes de corrupção de menores e sedução a maioria absoluta (99%) das vítimas estava entre 5 e 17 anos, o que constitui condição para que este tipo de denúncia seja aceita pelo juiz. No entanto, em alguns casos, existiram processos onde a vítima de sedução já apresentava 19 anos.

Nos crimes de homicídio, 78% das vítimas possuíam entre 20 e 40 anos ou seja, estavam em plena fase produtiva de suas vidas. Nos crimes de lesão corporal, esta estatística também se repete, sendo que as vítimas foram agredidas, em grande parte por seus companheiros, quando tinham entre 20 e 40 anos. Estas mulheres sofreram violência por pessoas próximas, geralmente maridos, namorados ou amásios, que constituíram 74 % dos dados sobre o tipo de relação entre vítima e acusado.

Um percentual significativo dos crimes foi cometido em casa ou por pessoas próximas às vítimas. O estudo mostrou que 38% dos acusados de estupro tinham algum tipo de relação com a vítima (pai, padrasto, amizade, namorado, etc.). Estatísticas produzidas a partir de boletins de ocorrências, da análise de processos e de prontuários de medicina legal vêm derubando alguns mitos até então predominantes no universo simbólico em geral. Em relação ao crime de estupro, um desses mitos consistia em acreditar que os agressores são desconhecidos da vítima.

A pesquisadora Joana Domingues Vargas¹² demonstra que existem várias dificuldades para se investigar os dados sobre os crimes de estupro. Uma delas seria a atitude das vítimas de desmentir a queixa, com o intuito de inocentar autores pais e padrastos ou, em menor medida, de culpabilizá-los falsamente, motivadas por conflitos na família. É nesse sentido que as decisões sobre casos envolvendo familiares são con-

¹² VARGAS, J. D. Familiares ou Desconhecidos? A relação entre os protagonistas do estupro no fluxo do Sistema de Justiça Criminal. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v.14, n. 40, São Paulo, 1990.

sideradas difíceis, principalmente se comparadas àquelas que envolvem desconhecidos.

Uma outra singularidade do crime de estupro, igualmente importante, é o fato de se contar com poucas versões originais sobre o acontecimento (em geral, apenas a versão da vítima e, com menor frequência, as versões dela e do agressor) e de se apresentarem inúmeras dificuldades para a comprovação de sua materialidade. A carência de provas e de testemunhos torna ainda mais patente o uso pelos envolvidos de discursos, em muitos casos, desmoralizantes e passionais.

A queixa que envolve familiares adquire uma caracterização que lhe é própria: “muitas vezes a mãe tenta retirar a queixa, por medo, por não querer que o marido perca o emprego, então diz que mentiu [...] são casos e mais casos em que é a palavra da criança contra a família inteira”.¹³ O grau de relacionamento entre as partes acaba então, dificultando as decisões, na medida em que congrega conflitos pessoais, de conteúdo emocional. Segundo a autora, “a literatura aponta que uma denúncia põe em perigo não só o indivíduo, mas também a comunidade à qual pertencem o acusador e o agressor, tornando difícil a sustentação de uma denúncia envolvendo pessoas próximas, sobretudo da mesma família”¹⁴.

¹³ VARGAS, J. D. *Op. cit.* p. 36.

¹⁴ *Idem.* p. 37.

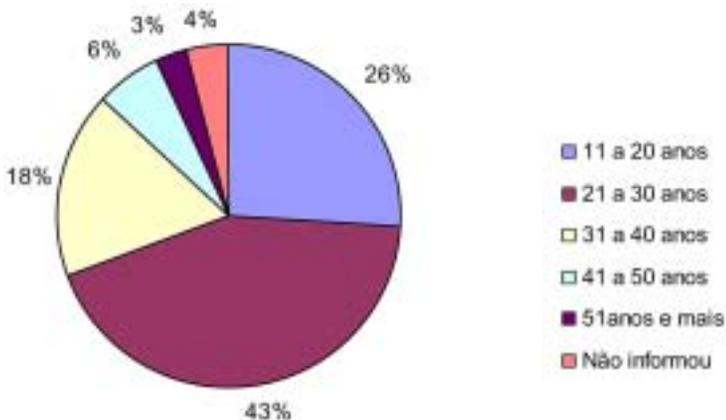


Figura 3: Distribuição etária dos acusados em todos os crimes

Desse modo, acredita-se que o número de estupro, no período investigado, pode ser maior devido às dificuldades e conflitos existentes no processo de denúncia. Muitos crimes são acobertados em face da ameaça feita pelo estuproador ou mesmo pelo medo que a publicização do fato possa causar no meio familiar ou vizinhança.

O cruzamento de dados da pesquisa revelou a faixa etária dos criminosos. No gráfico o intervalo entre 11 e 20 anos, obscurece a quantidade de acusados que possuíam menos de 18 anos de idade quando cometeram o crime. Ao analisar mais especificamente, observou-se que 11% dos acusados foram considerados irresponsáveis penalmente e apareceram mais frequentemente nos crimes de estupro, lesão corporal, sedução e corrupção de menor. A grande maioria dos acusados, 58% tinha entre 18 e 30 anos quando cometeram os crimes. Em relação aos casos de estupro, a maior parte dos autores tinha também entre 20 e 30 anos (60%). Estes dados também aparecem em outros crimes. Para vários (as) estudiosos (as), a pesquisa pode ajudar a polícia e as famílias a prevenirem esses crimes, já que mostra com mais detalhe a dinâmica e o perfil de vítimas e autores (as).

O sociólogo Sergio Adorno tem investigado a relação entre o perfil etário dos criminosos e o tipo de delito cometido. Para o autor, ocorreu nas últimas décadas do século XX, uma maior participação de adolescentes menores (12 a 18 anos incompletos), na criminalidade violenta. Em pesquisa realizada por este autor, no período de 1989/1991¹⁵, era menor a proporção de crimes violentos cometidos pelos adolescentes face à proporção de crimes violentos cometidos na população em geral. Estes dados se assemelham aos encontrados em nosso estudo.

Em um segundo período 1993/1996, a tendência se inverte. Os adolescentes também revelam-se mais comprometidos com a prática de atos infracionais violentos tanto em bandos/quadrilhas ou individualmente.

¹⁵ ADORNO, S. Exclusão socio-econômica e violência urbana. *Sociologias*, n. 8, Porto Alegre jul./dez. 2002.

Se o conhecimento e a discussão destas informações fossem levada a sério pelas agências governamentais, talvez não estaríamos hoje discutindo a redução da maioria penal e chocados com os crimes e mortes dentre os jovens.

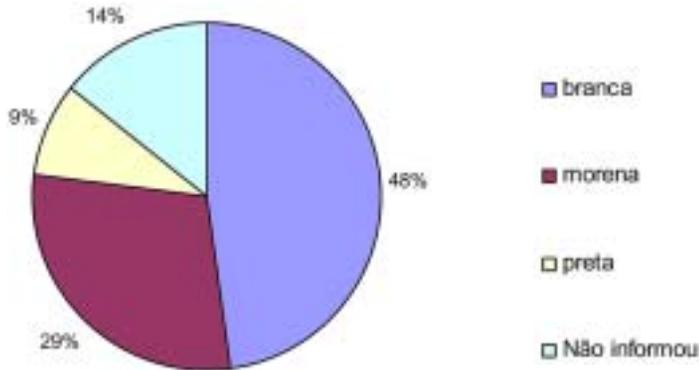


Figura 4: Distribuição de cor das vítimas em todos os crimes

Neste gráfico tem-se a distribuição total da cor das vítimas e dos acusados no total dos processos pesquisados. Em relação às vítimas, 55% eram brancas, 32% morenas, 12% pretas e 1% não informou sua cor. Para os acusados: brancos 48%, morenos 29%, pretos 9% e 14% não informaram sua cor. O que chama atenção nesta distribuição é o grande número de pessoas que se declararam brancas ou morenas acarretando uma diminuição do número de pretos ou negros. A cor da pele estaria relacionada de alguma maneira à conclusão do processo? Ser branco (a), moreno (a) ou preto (a) resultaria em maiores chances de se conseguir um resultado favorável no processo? Nesta pesquisa não se teve a oportunidade de fazer este cruzamento uma vez que não conseguimos criar um programa para computar os dados. Mas pesquisadores (as) que discutiram a questão da cor nos processos apontam dados interessantes.

Para o pesquisador da Fundação SEADE Renato Sérgio de Lima¹⁶, o recorte de cor sugere que alguém

¹⁶ LIMA, R. S. Atributos raciais no funcionamento do Sistema de Justiça Criminal Paulista. *São Paulo em Perspectiva*, v.18, n.1, São Paulo, jan./mar., 2004.

só pode ter cor e ser classificado por ela se existir uma ideologia na qual a cor das pessoas tem algum significado, ou seja, no interior de ideologias raciais. Da mesma forma, qualquer análise sobre questões raciais no Brasil deve começar por notar que o racismo no Brasil é um tabu. Os brasileiros se imaginam numa democracia racial e a propagam como motivo de orgulho nacional. Entretanto, quando se analisa a distribuição da população brasileira segundo o atributo cor, diferentes pesquisas demonstram o quanto a imagem anti-racista não corresponde à realidade. Os negros estão entre os indivíduos com piores indicadores de renda, emprego, escolarização, entre outros e têm um tratamento penal mais severo para atos iguais aos cometidos por brancos.

Conforme vários (as) autores (as), nos processos criminais podem ser vistos preconceitos recorrentes que grassam sobre a população suspeita de ser violenta e perigosa. A análise desses documentos jurídicos revela, que para além das normas que captam de forma diretamente diferenciada os indivíduos, escalonando-os em gradações diversas de integração a um sistema opressor e injusto, permanece — como configuração dessa discriminação —, um imaginário excludente e preconceituoso que opera no silêncio das práticas jurídicas cotidianas. Teorias espúrias como a dos “três pés” (pobres, pretos e prostitutas); a do “MIB” (miséria, ignorância e bebida); e, ainda, a da nordes-tinidade, deixam transparecer, no não dito dos discursos e das práticas dos operadores jurídicos, os artificios que estes utilizam para “fazer justiça”, conduzindo com tendenciosidade, por exemplo, os trabalhos do júri.¹⁷

Corretas ou não, estas idéias sobre crimes e criminosos (as) configuram um campo de convicções, crenças e certezas no qual a realidade social pode ser classificada e codificada sob a lógica e o discurso jurídicos.

¹⁷ Ver: ADORNO, S. Discriminação racial e justiça criminal em São Paulo. *Novos Estudos Cebrap*, n. 43. São Paulo, nov. 1995.

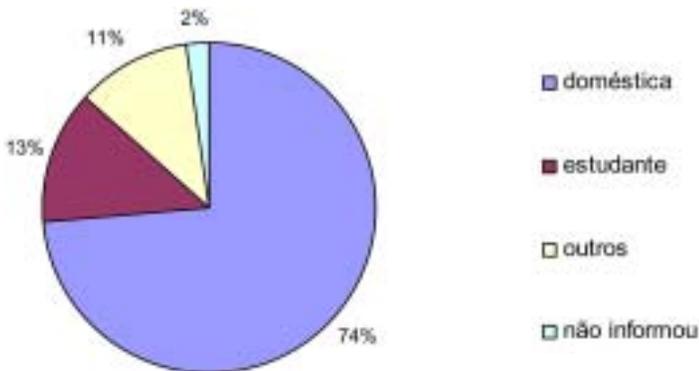


Figura 5: Distribuição das profissões das vítimas em todos os crimes

Em relação à profissão das vítimas, a grande maioria é constituída de domésticas. Este dado retrata a condição das mulheres na época dos anos 70 e 80 do século XX, onde o trabalho feminino ainda estava restrito ao lar ou ao âmbito privado. Ao contrário, as profissões masculinas se mostraram muito diversificadas.

Não foi apresentado um gráfico com as profissões dos acusados pois surgiram muitos ramos de atuação o que dificultaria a análise. O importante é indicar esta discrepância nas opções que existiam para as mulheres no período investigado. Nos crimes de sedução, por exemplo, muitas meninas se deixavam levar pelas promessas de casamento em troca das relações sexuais de seus namorados, noivos, etc, pois viam no casamento uma possibilidade de sobreviver e de escapar à realidade do trabalho doméstico na casa de diferentes famílias. A desigualdade no trabalho, as diferenças de remuneração e de oportunidade ainda são fatores muito presentes quando se trata do trabalho feminino.

Para finalizar esta análise, não poderia deixar de discutir a conclusão dos autos. Nos processos procurou-se investigar quantas pessoas haviam sido condenadas e destas quantas cumpriram as penas determinadas pela justiça. Primeiramente, observou-se que 49% saíram ilesas, 47% foram condenadas e 4% dos processos não informaram sua conclusão. Muitos acu-

sados não foram condenados devido à morosidade da justiça, ao desaparecimento de documentos ou mesmo à fuga do réu. A lentidão da justiça fez com que muitos crimes prescrevessem ou que as partes interessadas desistissem de persistir com as ações criminais.

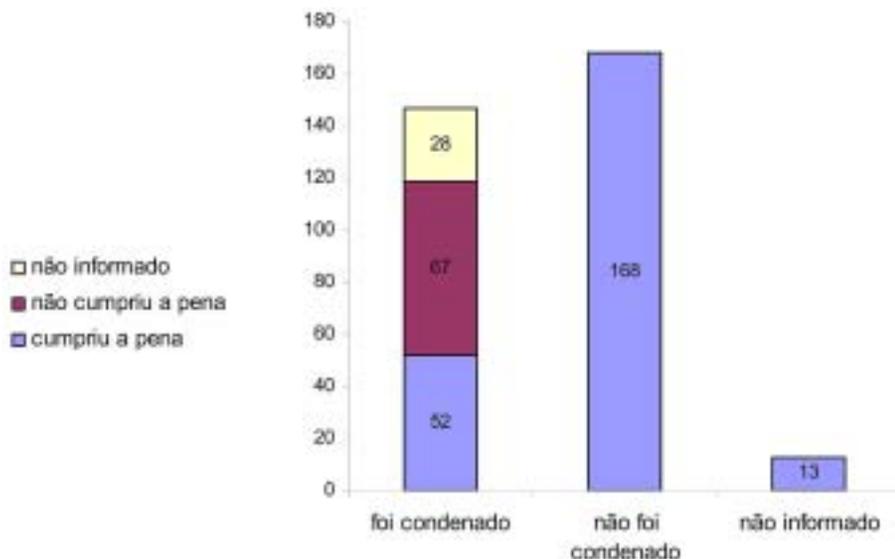


Figura 6: Distribuição das condenações e do cumprimento das penas nos processos

Com relação ao cumprimento da pena das pessoas condenadas, 45% não as cumpriram, 35% cumpriram e 20% não foram disponibilizados no processo. Chama atenção o reduzido número de pessoas condenadas e que cumpriram as sentenças. Muitos receberam *sursis*, que é um dispositivo para amenizar as penas, ou tiveram seus crimes prescritos. A impunidade está diretamente ligada ao aumento da violência. Muitas pessoas acreditam que o problema de segurança se resolve colocando mais policiais na rua ou que penas mais duras reduzirão a criminalidade.

Em 1996, no Rio de Janeiro, uma pesquisa demons-

trou que apenas 8% dos homicídios resultavam em processo criminal, um ano depois de terem sido cometidos. A maioria acabava arquivada por falta de elementos suficientes. Sem dúvida, o caminho mais eficaz para diminuir a criminalidade no Brasil não é o aumento das penas, mas da impunidade¹⁸.

No entanto, é necessário chamar a atenção para a impunidade dos crimes de violência sexual contra as mulheres. Mesmo nos casos em que os agressores foram identificados, menos de 10% foram presos e indiciados. A impunidade é um convite à violência. O número de pessoas presas e indiciadas ainda é muito baixo e, certamente, é um dos fatores que colaboram para que esses crimes continuem ocorrendo.

O resultado mais visível da crise do sistema de justiça criminal é, sem dúvida, a impunidade penal. Os poucos estudos disponíveis sugerem que as taxas de impunidade são mais elevadas no Brasil do que em outros países, como na França, na Inglaterra, nos Estados Unidos. No Brasil, tudo parece indicar que as taxas de impunidade sejam mais elevadas para crimes que constituem graves violações de direitos humanos, tais como: homicídios praticados pela polícia, por grupos de patrulha privada, por esquadrões da morte e/ou grupos de extermínio, ou ainda homicídios e agressões consumados dentro do ambiente doméstico. Do mesmo modo, parecem altas as taxas de impunidade para crimes do colarinho branco cometidos por cidadãos procedentes das classes médias e altas da sociedade¹⁹.

A consequência mais grave deste processo em cadeia é a descrença dos cidadãos nas instituições promotoras de justiça, em especial encarregadas de distribuir e aplicar sanções para os autores de crime e de violência. Cada vez mais descrentes com as autoridades do poder público, os cidadãos buscam saídas. Aqueles que dispõem de recursos apelam, cada vez mais, para o mercado de segurança privada, um segmento que vem crescendo há, pelo menos, duas déca-

¹⁸ Jornal *O Globo*, setembro de 1996.

¹⁹ ADORNO, S. O gerenciamento público da violência urbana: a justiça em ação. PINHEIRO, P.S. (Org.). *São Paulo sem medo: um diagnóstico da violência urbana*. Rio de Janeiro: Garamond, 1997.

das. Em contrapartida, a grande maioria da população urbana depende de guardas privados não profissionalizados, apóia-se perversamente na “proteção” oferecida por traficantes locais, ou procura resolver suas pendências e conflitos por conta própria. Tanto num como noutro caso, seus resultados contribuem ainda mais para enfraquecer a busca de soluções proporcionada pelas leis e pelo funcionamento do sistema de justiça criminal.

Institutos de pesquisa de opinião, como *Vox Populi* e *Datafolha*, com frequência têm sondado as inquietações públicas com relação ao crime e à violência. Em sondagem de opinião o *Jornal do Brasil/Vox Populi*, demonstrou que:

73% dos brasileiros não confiam na Justiça. As respostas dadas ao questionário mostraram que, no entender da maioria da população, a lei não é igual para todos, embora esse princípio esteja estabelecido no Artigo 5o. da Constituição. Para 82% dos 3.075 entrevistados, a lei é mais rigorosa para alguns, privilegiando outros. O Vox Populi perguntou se negros e brancos, pobres e ricos recebem o mesmo tratamento para crimes iguais. Para 80%, não há dúvida: o pobre será julgado mais rigorosamente; e 62% acreditam que o negro receberá punição mais pesada.²⁰

²⁰ Cf. *Jornal do Brasil*. Rio de Janeiro, 28 abr. 1995, p. 1.

Com a discussão destas questões e com a pesquisa realizada, acredita-se contribuir na busca de melhores estratégias para a compreensão da criminalidade e principalmente da violência de gênero. Acredita-se que se fazem necessários outros estudos sobre processos criminais e suas conseqüências para vítimas e acusados e para que possa criar políticas públicas de prevenção à violência.

Considerações finais

Os processos criminais constituem fontes privilegiadas onde pode se observar o funcionamento de

uma instituição de controle social e perceber de que modo são decididos os veredictos de punição e de absolvição e quais os elementos que contribuem para estas decisões. Pode se ver também, as crenças e os valores que orientam as pessoas que tomam parte nestes processos, o que utilizam para justificar ou para condenar as condutas de outros personagens. Principalmente, quando estão em jogo aspectos da vida privada e assuntos polêmicos como sexualidade, noções de honra e de masculinidade. Por se considerar o sexo feminino como algo “inferior”, a violência de gênero, em muitos casos, é vista como uma não-violência.

Principalmente quando o Direito trabalha com uma série de representações sobre condutas normais ou legítimas, cria a idéia de que existe uma espécie de essência de determinados grupos, essência essa sempre combinada através de julgamentos preconceituosos, em relação ao gênero e à sexualidade²¹. Em um contexto de uma sociedade que se deseja democrática, fundada em direitos universais, algumas instituições agem de modo inadequado e injusto. Pois, através do discurso jurídico sobre as relações de gênero, percebemos que subjaz uma visão predominantemente masculina.

Assistimos em nossa sociedade o avanço da agressão e da intolerância devido, então, ao medo generalizado e à sensação de impotência. Em vários casos, homens assassinam homens, suas esposas e filhos (as), assim como espancam uns aos outros e também crianças e idosos (as). Em muitos casos, por que se sente medo acabamos por provocar medo em outras pessoas. É o que Ciro Marcondes Filho chama de *violência reativa*. Esta pode ser considerada uma força espontânea, desarticulada e aleatória, utilizada muitas vezes como contraposição à violência estrutural da totalidade do sistema.²²

Mas poderíamos falar de violência estrutural no Brasil, neste país de gente “ordeira, generosa, sensual e hospitaleira”? Conforme Marilena Chauí e Paulo

²¹ SAFFIOTI, H. I. B. e ALMEIDA, S. *Violência de gênero — poder e impotência*. Rio de Janeiro: Revinter, 1995.

²² MARCONDES FILHO, C. *Violência fundadora e violência reativa na cultura brasileira. São Paulo em Perspectiva*, São Paulo: Fundação Seade, v. 15, n. 2, 2001.

²³ PINHEIRO, P. S. Quando a História é uma estória. In: *Teoria & Debate*, São Paulo: Fundação Perseu Abramo, n.11, 1990.

Sergio Pinheiro, nós, brasileiros (as), tivemos nossa história construída em torno de um mito: o da passividade dos povos dos trópicos, que serve para ocultar a intolerância social ou as arbitrariedades cotidianas²³. Para estes(as) autores(as), nossa colonização ocorreu sobre princípios autoritários, onde as relações sociais assumiram e ainda assumem características de clientelismo, mando e subserviência. Ainda persistem os valores que constituem as diferenças e as assimetrias em desigualdades e que reforçam a relação mando-obediência. O outro não é reconhecido como sujeito nem como detentor de direitos, jamais é reconhecido como subjetividade nem como alteridade. As mulheres são consideradas inferiores por “natureza”, “sensíveis”, “irracionais” e “propriedade” do homem. Vivemos em uma nação onde os abusos tornam-se legais, “naturais”.

*Em resumo, a violência não é percebida ali mesmo onde se origina e ali mesmo onde se define como violência propriamente dita, isto é, como toda prática e toda idéia que reduz um sujeito à condição de coisa, que viole interior e exteriormente o ser de alguém, que perpetue relações sociais de profunda desigualdade econômica, social e cultural.*²⁴

²⁴ CHAUI, M. Ética e Violência. *Teoria & Debate*, São Paulo: Fundação Perseu Abramo, n. 39, 1998, p. 37.

A dominação e a opressão das mulheres pelos homens é vista como natural e não como culturalmente dada. Assim, os homens as oprimem quer coletiva ou individualmente, exercendo seu controle no espaço público ou no privado e, recebem privilégios materiais, culturais e simbólicos advindos dessa situação.²⁵

²⁵ SAFFIOTI, H. I. B. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. *Cadernos Pagu*. Campinas: Unicamp, n. 16, 2001.

A violência que surge da relação entre os sexos é chamada violência de gênero. Não que ela esteja restrita a homens e mulheres, mas pode ocorrer entre homens e homens, mulheres e crianças, homo e heterossexuais. O que caracteriza este tipo de violência é a utilização da desigualdade criada a partir das diferenças de gênero, para infligir sofrimento ao outro. A violência doméstica tem um gênero: o masculino, qual-

quer que seja o físico da pessoa dominante.

Assim, como afirmam Heleiet Saffioti e Suely de Almeida: *as quatro paredes de* “uma casa guardam os segredos de sevícias, humilhações e atos libidinosos/estupros graças à posição subalterna da mulher e da criança face ao homem e da ampla legitimação social desta supremacia masculina. É com esta estrutura que a família tem garantido o status quo, pleno de privilégios para os homens, sobretudo ricos e brancos”.²⁶

²⁶ SAFFIOTI, H. e ALMEIDA, S. *Op. cit.*, p. 33.

As pesquisas sobre a violência de gênero têm como intuito desmascarar este tipo de violência e recuperar a dignidade das pessoas afetadas. Espera-se que mais estudos busquem este tema para que se constitua um conjunto coeso de estatísticas e dados o qual poderá embasar políticas públicas imbuídas com a perspectiva de gênero.

Referências

ADORNO, S. Discriminação racial e justiça criminal em São Paulo. *Novos Estudos Cebrap*, n. 43. São Paulo, nov. 1995.

_____. Crime, justiça penal e desigualdade social. As mortes que se contam no tribunal do júri. *Revista USP*. Dossiê Judiciário, n. 24, 1994.

BRUM, R. A violência contra os excluídos. In: *Humanas*. Porto Alegre: UFRGS, vol. 16, n. 2, 1993.

CHAUÍ, M. Ética e Violência. *Teoria & Debate*, São Paulo: Fundação Perseu Abramo, n. 39, 1998.

ELIAS, N. *O processo civilizador*. Rio de Janeiro: Zahar, 1996.

GAY, P. *O cultivo do ódio*. A experiência burguesa da Rainha Vitória a Freud. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

Jornal do Brasil. Rio de Janeiro, 28/04/95.

Jornal *O Globo*, set. 1996.

LIMA, R.S. Valorização da produção e do uso de informações e estatísticas sobre segurança pública e justiça criminal no Brasil. *Consultor Jurídico*, 2003. Disponível em: <www.conjur.com.br>.

MARCONDES FILHO, C. Violência fundadora e violência reativa na cultura brasileira. *São Paulo Em Perspectiva*, São Paulo: Fundação Seade, v. 15, n. 2, 2001.

PINHEIRO, P. S. Quando a História é uma estória. *Teoria & Debate*, São Paulo: Fundação Perseu Abramo, n. 11, 1990.

SAFFIOTI, H. I. B. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. *Cadernos Pagu*. Campinas: Unicamp, n.16, 2001.

SAFFIOTI, H. e ALMEIDA, S. *Violência de Gênero — poder e impotência*. Rio de Janeiro: Revinter, 1995.

VARGAS, J. D. Familiares ou desconhecidos? A relação entre os protagonistas do estupro no fluxo do Sistema de Justiça Criminal. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v.14, n. 40, São Paulo, 1990.